PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Peçanha-MG

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras diversas e contratação de serviços de serraria, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Peçanha/MG, especialmente na execução de serviços de manutenção, reparação, conservação e recuperação de pontes, instalações prediais, estruturas e demais obras e equipamentos públicos municipais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.087.056,33

DATA DO INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 26/11/ 2026 ÀS 08H20MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DO FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 08/12/ 2026 ÀS 08H25MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 08/12/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

(Processo Administrativo n°132/2026)

Edital (46/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Peçanha, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida dos Bragas,95, Centro, Peçanha, Minas Gerais, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2034 de 03 de Junho de 2026, do Decreto nº 2033 de 03 de Junho de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras diversas e contratação de serviços de serraria, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Peçanha/MG, especialmente na execução de serviços de manutenção, reparação, conservação e recuperação de pontes, instalações prediais, estruturas e demais obras e equipamentos públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de pregão eletrônico **COMPRASBR** disponível no endereço: https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Terão preferência de contratação as ofertas apresentadas por ME ou EPP sediadas no município de Peçanha/MG (âmbito local), desde que o valor final a ser pago seja compatível com o preço de mercado, mesmo que seja **até 10% superior ao menor valor válido** apresentado.

3.8.1. O sistema indicará automaticamente o fornecedor local ou regional beneficiário da preferência, classificando-o como vencedor, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A vedação de que trata o item **3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação está disposto no termo de referência sendo os valores máximos possíveis de serem aceitos.

4.2. Os preços ofertados devem refletir os parâmetros praticados no mercado. A apresentação de propostas com sobrepreço poderá ensejar responsabilização solidária, nos termos da legislação vigente

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

5.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.2 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento)

7.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. Empresas brasileiras;

7.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Registro cadastral;

8.1.2. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2(duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

9.1.2. Se o sistema permitir poderá o licitante inserir os documentos de habilitação antes do início da sessão

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados nas seguintes formas:

9.5.1. Em Original;

9.5.2. Cópia autenticada por cartório ou servidor público;

9.5.3. Publicação em imprensa oficial;

9.5.4. Forma eletrônica, com assinatura digital ou eletrônica;

9.5.5. Outras formas legalmente permitidas;

9.5.6. Cópia simples.

9.5.6.1. No caso de apresentação de cópia simples, o documento deverá ser legível e apresentar características que comprovem sua autenticidade, como timbre e dados de identificação do signatário. Caso o pregoeiro tenha dúvidas quanto à veracidade do documento, poderá solicitar esclarecimentos adicionais e/ou abrir diligência para confirmar a originalidade do documento

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2(duas) horas, para:

9.10.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A assinatura do contrato se dará, preferencialmente, por meio de acesso gratuito ao sistema de assinatura eletrônica disponibilizado pela Administração, ou, alternativamente, por assinatura eletrônica validável no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Peçanha-MG.

10.4. Os prazos do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no decreto 2034/2026

12.3.3. Quando houver necessidade de contratação em consequência de rescisão contratual ou não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega por adjudicatário melhor classificado em sede de fornecimento de bens.

12.4. Na hipótese de necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, integrantes do cadastro de reserva, a Administração poderá convocá-los para participação em sessão pública eletrônica ou virtual, una ou diversas, sem prejuízo de outros meios disponíveis, destinados a:

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

12.4.1. Realizar negociação direta (através de abertura de sessão de lances) com observância da classificação aplicada à ordem de preferência na reapresentação de propostas e com vistas à obtenção de preço igual ou inferior ao do adjudicatário primevo;

12.4.2. Adjudicar e/ou celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória e preço consignados no cadastro de reserva, quando frustrada a negociação de melhor condição;

12.4.3. Frustradas as ações constantes nos itens 12.4.1 e 12.4.2, promover negociação direta, com observância da ordem de classificação e com vistas à obtenção de preço limitado ao valor estimado no edital, com sua eventual atualização, mesmo que acima do preço do adjudicatário primevo ou do constante no cadastro de reserva;

12.4.4. A providência disposta no item 12.4.3 fica restrita aos licitantes remanescentes Indicados no item 12.1.2 e vencido o prazo de validade das respectivas propostas, indicado no edital.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a prefeitura municipal de Peçanha.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site do sistema de pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1. E-mail: licitapecanha@gmail.com;

15.3.2. Campo próprio do sistema de pregão eletrônico.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102

16.11. O e-mail cadastrado no momento do credenciamento no sistema será considerado de uso contínuo da empresa para envio de documentos relativos a contratação.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.12.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.12.3. Anexo III - Termo de Referência;

16.12.3.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Peçanha-MG, 25 de novembro de 2026

Antônio Rangel de Queiroz Filho

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

(Assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Processo Administrativo n° 132/2026

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

A Prefeitura Municipal de Peçanha, com sede na Avenida dos Bragas,95, Centro, na cidade de *Peçanha, Minas Gerais*, inscrita no CNPJ sob o nº *18.409.227/0001-50*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2026, processo administrativo n.º 132/2026, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2034, de 03 de Junho de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras diversas e contratação de serviços de serraria, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Peçanha/MG, especialmente na execução de serviços de manutenção, reparação, conservação e recuperação de pontes, instalações prediais, estruturas e demais obras e equipamentos públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do *edital de licitação* n.º 46/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:

CNPJ:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

Endereço:

E-mail:

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Xx	Xx	Xx	Xx	Xx		Xx	Xx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Peçanha.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

5.10. A Ata será assinada digitalmente por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, ou outro meio eletrônico validável, compatível com os recursos tecnológicos da Prefeitura de Peçanha-MG.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital e seus anexos;*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

Local e data

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

Anexo

Cadastro Reserva

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

(Processo Administrativo n° 132/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E .....

A *Prefeitura Municipal de Peçanha*, por intermédio da Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Urbanos, com sede na *avenida dos bragas,95,centro*, na cidade de *Peçanha, Minas Gerais*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *18.409.227/0001-50*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 132/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *PREGÃO ELETRÔNICO* nº *33/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de madeiras diversas e contratação de serviços de serraria, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Peçanha/MG, especialmente na execução de serviços de manutenção, reparação, conservação e recuperação de pontes, instalações prediais, estruturas e demais obras e equipamentos públicos municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

Seq.	*Descrição*	*Marca*	*Unid.*	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor Total*

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O* prazo de vigência da contratação é de 12 Meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *7 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Munícipio de Peçanha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

Dotação	Fonte
xxx	xxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F e informe o código 46D3-0E54-FD06-8B1F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 46D3-0E54-FD06-8B1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO (CPF 173.XXX.XXX-53) em 25/11/2026 15:54:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D3-0E54-FD06-8B1F

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

(Processo Administrativo n° 132/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras diversas e contratação de serviços de serraria, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Peçanha/MG, especialmente na execução de serviços de manutenção, reparação, conservação e recuperação de pontes, instalações prediais, estruturas e demais obras e equipamentos públicos municipais

Seq.	*Item*	*Descrição*	*Unid.*	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	36865	ALIZAR DE ANGELIM PEDRA 5 CM	JG	30	80,8	2.424,00
2	36877	CAIBRO CAMBARÁ 6X4	M	400	15,36	6.145,32
3	23093	CAIBRO EM PARAJU, DE 7 X 4 CM	M	200	19,97	3.993,32
4	3652	CAIBRO EM PARAJU, DE 8 X 8 CM	M	300	38,63	11.589,99
5	18161	CAIBRO EUCALÍPTO COMUM, DE 6M	UN	300	19,23	5.769,99
6	36919	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 4 MT	UN	100	30	2.999,66
7	36920	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 5 MT	UN	250	36,98	9.245,82
8	36921	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 6 MT	UN	200	48,5	9.700,00
9	37381	CAIBRO NÃO APARELHADO, TAM. "6 X 8" CM, EM EUCALIPTO	M	200	10,67	2.133,32
10	25985	FOLHA DE MDF BRANCA 2,88M X 1,98M X 15MM	UN	50	337,3	16.865,00
11	25987	FOLHA DE MDF BRANCA 2,88M X 1,98M X 6MM	UN	50	320,63	16.031,66
12	10201	FORRO DE TÁBUA EM MADEIRA ANGELIM	M2	60	130,3	7.818,00
13	18666	GRAMPO PARA CERCA, ARAME FARPADO PACOTE DE 1KG	UN	50	18,97	948,33
14	36923	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 80 CM M X 1.00 M COM MARCO DE 0,13 CM	UN	10	576,63	5.766,33
15	18683	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 1 M x 1,20 M COM MARCO DE 0,13 CM	UN	6	779,97	4.679,79
16	36922	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 1.00 M X 1.00 M COM MARCO DE 0,13 CM	UN	12	673,3	8.079,60
17	14290	JANELA EM ANGELIM RETA 1 x 1	UN	4	543,3	2.173,20
18	14291	JANELA EM ANGELIM RETA 130 x 120	UN	4	763,33	3.053,33
19	14292	JANELA EM ANGELIM RETA 150 x 150	UN	4	1.070,30	4.281,20
20	14287	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 1 x 1	UN	5	1.346,63	6.733,16
21	14288	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 130 x 120	UN	3	1.660,63	4.981,89
22	14289	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 150 x 150	UN	5	1.866,97	9.334,83
23	14293	JANELA EM EUCALIPTO LISA 80 x 01	UN	5	236,63	1.183,16
24	25973	MADEIRA COMPENSADA 2,20m X 1,60M X 10MM	UN	30	176,97	5.308,99
25	25974	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 15MM	UN	50	276,97	13.848,33
26	25975	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 18MM	UN	50	313,33	15.666,66

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

27	18667	MADEIRA COMPENSADA MADEIRITE (2,20 X 1,10 M), ESPESSURA DE 10 MM	UN	100	71,93	7.193,33
28	18668	MADEIRA COMPENSADA MADEIRITE (2,20 X 1,10 M), ESPESSURA DE 20 MM.	UN	10	140	1.400,00
29	12642	MADEIRA EM ANGELIM M3	M3	4	7.133,63	28.534,53
30	23092	MADEIRA TIPO PEÇA EM PARAJU, 15 X 7 CENTÍMETROS	M	100	74,63	7.463,33
31	36893	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 14X210	UN	40	219,3	8.772,00
32	36892	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 18X210	UN	40	299,97	11.998,66
33	36866	MARCO PARA PORTA MONTADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO	UN	25	146,97	3.674,16
34	18670	MARCO PARA PORTA, DESMONTADO, EM MADEIRA ANGELIN, 0,13 X 0,03 M	UN	25	208,3	5.207,50
35	36878	PEÇA CAMBARÁ 12X6	M	100	45,47	4.546,66
36	36879	PEÇA CAMBARÁ 15X6	M	300	67,3	20.190,00
37	36880	PEÇA CAMBARÁ 20X6	M	100	85,63	8.563,33
38	36881	PEÇA CAMBARÁ 25X6	M	100	103,63	10.363,33
39	12534	PEÇA CAMBARÁ 6X12	M	110	45,97	5.056,32
40	9838	PEÇA CAMBARÁ 6X16	M	80	68,63	5.490,66
41	36882	PEÇA CAMBARÁ 6X6	M	100	24,97	2.496,66
42	25976	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 15MM X 8 MM. - PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 15 M.	UN	300	29,97	8.989,98
43	25980	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 7M 10CM X 10CM	UN	300	121,67	36.499,98
44	25979	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 9M 10CM X 10CM	UN	250	184,97	46.241,65
45	46710	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 4M X 14 X 16	UN	200	86,97	17.393,32
46	46711	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 4M X 18 X 20	UN	300	139,97	41.989,98
47	46712	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 4M X 20 X 22	UN	200	170,63	34.126,66
48	46713	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 4M X 24 X 26	UN	250	198,63	49.658,32
49	46714	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 6M X 18 X 20	UN	100	193,63	19.363,33
50	46715	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 6M X 20 X 22	UN	100	216,97	21.696,66
51	46716	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 6M X 24 X 26	UN	100	287,63	28.763,33
52	25978	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 7M	UN	350	117,63	41.171,65
53	25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M	UN	280	163,3	45.724,00
54	15440	PEÇA EUCALIPTO 6X12	M	110	23,97	2.636,32
55	9834	PEÇA EUCALIPTO 6X16	M	100	31,63	3.163,32
56	5063	PEÇA PARAJU 6X12	M	50	63,63	3.181,66
57	9833	PEÇA PARAJU 6X16	M	50	80,97	4.048,33
58	46626	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 08 X 08 CM.	UN	120	13,13	1.575,99
59	12644	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 08 CM.	UN	200	26,3	5.260,00
60	12645	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 12 CM.	UN	200	35,97	7.193,32
61	12646	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 15 CM.	UN	240	44,63	10.711,98
62	18674	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 60 x 210	UN	12	639,3	7.671,60
63	14279	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 70 x 210	UN	30	653,3	19.599,00
64	18672	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 80 x 210	UN	25	691,63	17.290,83
65	14283	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 60 x 210	UN	6	199,97	1.199,79
66	14281	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 70 x 210	UN	6	219,97	1.319,79
67	18675	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 90 x 210	UN	6	266,97	1.601,79

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

68	24479	PORTA DE CORRER, EM ANGELIM, 1,10 X 2,10	UN	10	1.166,97	11.669,66
69	24478	PORTA DE CORRER, EM ANGELIM,0,90X2,20	UN	15	983,63	14.754,49
70	37358	PORTEIRA DE EUCALIPTO 2,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	8	783,97	6.271,73
71	37357	PORTEIRA DE EUCALIPTO 2.00 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	5	565,3	2.826,50
72	37359	PORTEIRA DE EUCALIPTO 3,20 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	5	935,97	4.679,83
73	37360	PORTEIRA DE ROXINHO 1,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	3	953,63	2.860,89
74	37362	PORTEIRA DE ROXINHO 2,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	3	1.133,63	3.400,89
75	37363	PORTEIRA DE ROXINHO 3,20 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	3	1.433,63	4.300,89
76	18676	RIPA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, 4 X 1.5MM	M	2.000,00	1,96	3.926,60
77	4095	RIPA EM MADEIRA PARAJU, DE 6,00 M	M	400	6,23	2.493,32
78	36887	RIPÃO CAMBARÁ	M	250	7,8	1.950,00
79	36888	RIPÃO EUCALIPTO VERMELHO	M	180	3,33	599,4
80	23087	RODA FORRO EM MADEIRA DE ANGELIM	M	150	14,97	2.244,99
81	37382	SARRAFO NÃO APARELHADO, TAM. "2,5 X 5" CM, EM EUCALIPTO	M	45	7,97	358,49
82	36894	TÁBUA DE EUCALIPTO 15X4M	M	100	14,97	1.496,66
83	18678	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	80	35,3	2.824,00
84	20319	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	90	44,63	4.016,99
85	10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	390	50,47	19.681,97
86	30729	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	100	33	3.299,66
87	30728	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	150	43	6.450,00
88	37386	TÁBUA NÃO APARELHADA, TAM. "2,5 X 20" CM, EM EUCALIPTO	M	50	15,13	756,66
89	44347	TOCO IN NATURA 06 X 08 X 220	UN	800	11,87	9.493,28
90	44348	TOCO IN NATURA 08 X 10 X 220	UN	1.000,00	14,57	14.566,60
91	44350	TOCO IN NATURA 10 X 12 X 250 (BALIZA)	UN	500	16,93	8.466,65
92	44349	TOCO IN NATURA 14 X 16 X 250 (BALIZA)	UN	600	39,63	23.779,98
93	44346	TOCO IN NATURA 300 X14 X 16	UN	400	81,83	32.733,32
94	36885	TOCO TRATADO DE 300 X 14 X 16	UN	200	96,5	19.300,00
95	36884	TOCO TRATADO DE 300 X 22 X 24	UN	50	343,63	17.181,66
96	36883	TOCO TRATADO DE 400 X 14 X 16	UN	150	199,97	29.994,99
97	25984	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 12" X 14" X 2,50M	UN	250	49,13	12.283,32
98	25981	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 4" X 6" X 2,20M	UN	50	9,93	496,66
99	25983	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 8" X 10" X 2,20M	UN	250	23,23	5.808,32
100	18679	TOCOS PARA CERCA EM MADEIRA DE EUCALIPTO EUCLASIANO, 2,5 METROS	UN	700	17,5	12.250,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

101	12314	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA NA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE ARTIGOS DE CARPINTARIA - Serviço de corte, modelagem e preparação da madeira para diferentes aplicações na construção civil, incluindo a fabricação de estruturas como vigas, pilares, e também artigos de carpintaria como portas, janelas e outros elementos de acabamento.	HR	200	50,3	10.060,00

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando a natureza do objeto e a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao fornecimento de madeiras e à prestação dos serviços de serraria, especialmente quanto à procedência legal dos produtos florestais, ao aproveitamento adequado dos materiais e à redução de desperdícios.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não existem indicações de marcas a serem consideradas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não existem vedações a marcas a serem consideradas.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.1. Será assegurada a aplicação das regras de promoção do desenvolvimento local e regional, com benefícios específicos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei Municipal nº 2.172/2024 (Lei Municipal da Microempresa).

4.6.2. Terão preferência de contratação as ofertas apresentadas por ME ou EPP sediadas no município de Peçanha/MG (âmbito local) ou na microrregião de Peçanha, desde que o valor final a ser pago seja compatível com o preço de mercado, mesmo que seja até 10% superior ao menor valor válido apresentado.

4.6.3. O Sistema identificará automaticamente a empresa enquadrada nas situações anteriores e declarará automaticamente como vencedor após os lances.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

5.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo setor responsável, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da respectiva ordem, em local previamente indicado pela Administração, situado na área urbana do Município de Peçanha/MG, cabendo à contratada todas as despesas relativas ao transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, que deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços de serraria serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de serviço pelo setor responsável, contendo a descrição das atividades a serem realizadas e as condições de execução, compreendendo os serviços de corte, modelagem e preparação de madeiras para utilização em obras, reparos e manutenção de estruturas públicas municipais, sendo a medição realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas e conferidas

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

pelo responsável pela fiscalização, para fins de recebimento e pagamento, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (**vinte**) dias*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **20%** (**vinte** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10%** (**dez** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10%** (**dez** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **15%** (**quinze** por cento) a **25%** (**vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **15%** (**quinze** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (*sete*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/11/2026.*

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Certidão simplificada da junta comercial. Se for o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.087.056,33 (um milhão, oitenta e sete mil e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Peçanha-MG.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Aplicar-se-ão subsidiariamente as normas federais pertinentes, no que couber, e desde que não conflitem com os normativos municipais.

Peçanha-MG, 24 de novembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

Elaborado:	*Ordenador:*
Maria de Lourdes Gonçalves *Cargo – DCA-3* *(Assinado Eletronicamente)*	Antônio Rangel de Queiroz Filho Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos **(**Assinado Eletronicamente)

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57 e informe o código C53D-0C11-ECF3-CD57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C53D-0C11-ECF3-CD57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 24/11/2026 13:12:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO (CPF 173.XXX.XXX-53) em 24/11/2026 13:44:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/C53D-0C11-ECF3-CD57

Estudo Técnico Preliminar

(Solicitações: 153/2026 e 171/2026)

1. Objeto

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação destinada à aquisição de madeiras diversas e à prestação de serviços de serraria, conforme as necessidades formalizadas nas Solicitações nº 153/2026 e nº 171/2026, visando atender às demandas da Administração Municipal de Peçanha/MG relacionadas à manutenção, reparação, conservação e recuperação de pontes, cercas, instalações prediais, estruturas de madeira e demais obras e serviços públicos sob responsabilidade do Município.

Nota metodológica. *O Estudo Técnico Preliminar não parte de uma necessidade abstrata ou de um universo indefinido de soluções. Sua elaboração ocorre após a identificação e a formalização da demanda, considerando os levantamentos realizados pelas unidades requisitantes, os quantitativos apurados, os relatórios administrativos, as condições existentes e as prioridades estabelecidas pela gestão municipal.*

Nesse contexto, o ETP não tem por finalidade desconsiderar as decisões administrativas previamente fundamentadas, mas analisá-las, aprofundá-las e desenvolvê-las tecnicamente, verificando sua viabilidade e identificando as alternativas mais adequadas ao atendimento do interesse público.

Essa compreensão é especialmente relevante nos municípios de pequeno porte, nos quais as necessidades e as possíveis soluções frequentemente já são conhecidas pela Administração. Nesses casos, a principal contribuição do ETP consiste em avaliar as condições do mercado, aperfeiçoar as especificações, dimensionar adequadamente a contratação, identificar riscos e demonstrar a compatibilidade da solução com a realidade administrativa, operacional e orçamentária do Município.

Assim, o Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento essencial para o aprofundamento das necessidades identificadas e o aperfeiçoamento das decisões administrativas previamente estabelecidas. Sua importância não se limita à busca de soluções, abrangendo também a análise de sua viabilidade, a compreensão das condições de mercado, o dimensionamento adequado da contratação e a definição de procedimentos compatíveis com

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

a realidade e a capacidade operacional da Administração. Dessa forma, o ETP contribui para transformar as necessidades e prioridades administrativas em contratações tecnicamente fundamentadas, economicamente justificadas e adequadas ao interesse público.

2. **Descrição da necessidade** (Art. 18, §1º, Inciso I)

2.1. Problema a ser resolvido.

2.1.1. A Prefeitura Municipal de Peçanha/MG necessita assegurar o fornecimento adequado e tempestivo de madeiras diversas, bem como a disponibilidade de serviços de serraria, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, reparação, conservação e recuperação de pontes, cercas, instalações prediais, estruturas de madeira e demais obras e serviços públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

Conforme demonstrado nas Solicitações nº 153/2026 e nº 171/2026, a demanda abrange diferentes tipos, dimensões e características de madeiras, incluindo peças estruturais, caibros, tábuas, ripas, sarrafos, postes, portas, janelas, marcos, porteiras e outros materiais correlatos, além de serviços de serraria necessários à fabricação e adequação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria.

A utilização desses materiais e serviços está diretamente relacionada à execução das atividades operacionais do Município, especialmente à conservação de pontes e estruturas existentes, à manutenção de acessos e cercamentos, à realização de reparos em imóveis públicos e ao atendimento de intervenções necessárias à preservação e ao funcionamento da infraestrutura municipal.

A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais e serviços poderá ocasionar atrasos na execução de reparos e manutenções, comprometimento das condições de segurança e conservação das estruturas públicas, dificuldades no atendimento das demandas operacionais e aumento dos custos decorrentes da deterioração de instalações e equipamentos.

Considerando a diversidade dos materiais e a variação das necessidades ao longo do período de atendimento, torna-se necessário planejar a contratação de forma integrada, mediante a consolidação dos quantitativos apresentados pelos setores requisitantes, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e as particularidades de cada item,

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

visando evitar duplicidades e assegurar o adequado dimensionamento da demanda.

2.1.2. Dessa forma, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de garantir condições adequadas para o atendimento das demandas municipais relacionadas à utilização de madeiras e serviços de serraria, de maneira eficiente, econômica e planejada, assegurando a continuidade das atividades de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura pública, em atendimento ao interesse coletivo.

3. Previsão da contratação no Plano Anual (Art. 18, §1º, Inciso II)

3.1. Situação Atual do Plano de Contratação Anual

3.1.1. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é recomendada para garantir maior previsibilidade e planejamento nas contratações públicas. No entanto, para os municípios, sua adoção ainda é facultativa neste momento, especialmente considerando a fase de organização inicial para sua implementação.

Atualmente, o Município de Peçanha-MG encontra-se em fase de estruturação do Plano de Contratação Anual, com a previsão de sua aprovação e publicação futura. Entretanto, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar já foi contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo respaldo financeiro e viabilidade para sua execução.
Dessa forma, enquanto o PCA não estiver formalmente instituído, a administração municipal seguirá realizando suas contratações com base na programação orçamentária e nos critérios de necessidade e eficiência da gestão pública.

4. Requisitos da contratação (Art. 18, §1º, Inciso III)

Descrição dos requisitos da potencial contratação:

4.1. Dos Requisitos de qualidade:

4.1.1. As madeiras e demais produtos a serem fornecidos, bem como os serviços de serraria a serem executados, deverão atender aos padrões técnicos e de qualidade compatíveis com suas respectivas finalidades, especialmente quanto à resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade, considerando sua utilização em serviços de manutenção, reparação,

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

conservação e recuperação de pontes, passarelas, cercas, instalações prediais e demais obras públicas sob responsabilidade do Município de Peçanha/MG.

4.1.2. Dentre os requisitos mínimos de qualidade, destacam-se:

a) Origem legal e sustentável:

- As madeiras deverão possuir procedência legal, sendo fornecidas por empresas regularmente habilitadas.
- É vedado o fornecimento de madeiras provenientes de exploração ilegal ou sem a documentação de procedência legalmente exigida.

b) Condições físicas dos materiais:

- As madeiras deverão apresentar condições adequadas de utilização, livres de rachaduras profundas, empenamentos excessivos, nós soltos, apodrecimento, ataques de cupins, brocas ou outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou funcionalidade.
- As peças deverão apresentar grau de umidade compatível com a espécie, o tipo de produto e a finalidade de utilização, não sendo exigida secagem específica quando incompatível com as características do item.
- Os materiais deverão apresentar acabamento bruto, serrado, aparelhado, tratado ou *in natura*, conforme as especificações de cada item, respeitando as dimensões, espessuras, comprimentos e demais características estabelecidas nas solicitações.
- Os produtos beneficiados ou fabricados em madeira, como portas, janelas, marcos, porteiras, compensados e painéis de MDF, deverão apresentar integridade, acabamento adequado e condições satisfatórias de instalação e utilização.

c) Espécies e características das madeiras:

- As madeiras deverão corresponder às espécies e características especificadas para cada item, incluindo angelim, cambará, paraju, eucalipto e outras previstas nas solicitações, observada a compatibilidade de sua resistência e durabilidade com a finalidade pretendida.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

- As peças destinadas a aplicações estruturais, especialmente em pontes e demais estruturas sujeitas a esforços mecânicos, deverão apresentar condições adequadas de resistência e segurança.
- Quando expressamente especificado, o material deverá apresentar tratamento preservativo compatível com sua utilização, especialmente em situações de exposição à umidade, ao solo ou às condições climáticas.
- Não será exigido tratamento preservativo para os itens especificados como madeira *in natura* ou sem tratamento, salvo alteração técnica devidamente justificada.

d) Qualidade dos serviços de serraria:

- Os serviços de serraria deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de equipamentos e técnicas adequados às atividades de corte, modelagem, beneficiamento e preparação da madeira.
- A execução deverá assegurar precisão nos cortes, regularidade das dimensões, acabamento compatível com a finalidade e qualidade na fabricação ou adequação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria.
- Os serviços deverão atender às orientações técnicas e às necessidades apresentadas pela Administração Municipal, observadas as normas de segurança aplicáveis.
- Os serviços executados em desconformidade com as especificações ou que apresentarem defeitos deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

e) Armazenamento e transporte:

- O transporte e o armazenamento das madeiras e demais produtos deverão ocorrer em condições adequadas, visando evitar danos físicos, deterioração, deformações, contaminações e perdas de materiais.
- O fornecedor será responsável por assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de utilização, em conformidade com as especificações estabelecidas e sem

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

necessidade de substituições decorrentes de defeitos ou danos atribuíveis ao fornecimento.

- Os materiais que apresentarem irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais para o Município.

4.1.3. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, garantindo maior durabilidade das intervenções, segurança das estruturas públicas, redução de desperdícios e adequada aplicação dos recursos municipais.

4.2. Dos Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. A contratação destinada à aquisição de madeiras diversas e à prestação de serviços de serraria deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com os princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.2.2. São requisitos mínimos de sustentabilidade:

a) Origem legal e manejo sustentável:

- As madeiras fornecidas deverão ser provenientes de fontes legalmente autorizadas, sendo exigida a comprovação de sua procedência por meio do Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento oficial equivalente, quando aplicável, conforme a espécie, a origem e a legislação ambiental vigente.
- Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de madeiras provenientes de reflorestamento ou manejo florestal sustentável, observadas as características técnicas e a finalidade de cada item.
- Poderão ser consideradas certificações ambientais reconhecidas, como FSC ou CERFLOR, como meios complementares de comprovação de práticas sustentáveis, sem constituírem exigências exclusivas ou restrições injustificadas à competitividade.

b) **Redução de impactos ambientais:**

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

- As madeiras especificadas como tratadas deverão observar as exigências técnicas e ambientais aplicáveis aos processos de tratamento preservativo, com utilização de produtos autorizados e adoção de medidas destinadas à prevenção da contaminação do solo e da água.
- Os fornecedores deverão adotar boas práticas de transporte, manuseio e armazenamento, visando minimizar perdas, danos aos materiais e impactos ambientais.
- Os serviços de serraria deverão ser executados de maneira a favorecer o aproveitamento racional da madeira, a otimização dos cortes e a redução da geração de resíduos.
- As sobras de madeira, aparas, serragem e demais resíduos provenientes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando o reaproveitamento ou a reciclagem, quando tecnicamente viáveis, em observância à Lei nº 12.305/2010.

c) Valorização da economia local e inclusão social:

- A contratação deverá observar, quando cabíveis, os mecanismos legais de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, especialmente o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável.
- Deverão ser observadas práticas que favoreçam condições adequadas de trabalho, segurança dos profissionais envolvidos e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais pertinentes à atividade.
- A execução dos serviços de serraria deverá respeitar as normas de segurança aplicáveis, visando à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores.

d) Durabilidade e uso racional dos recursos:

- As madeiras deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com suas respectivas finalidades, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o desperdício de recursos naturais e financeiros.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

- Deverá ser priorizado o aproveitamento eficiente dos materiais, mediante utilização adequada das peças, observância das dimensões especificadas e redução de perdas durante o transporte, armazenamento e aplicação.
- Os serviços de serraria deverão buscar a utilização eficiente da matéria-prima, assegurando precisão nos cortes e qualidade no beneficiamento, de modo a evitar retrabalhos e desperdícios.
- Sempre que tecnicamente viável, deverão ser consideradas possibilidades de reaproveitamento das sobras de madeira, desde que não comprometam a segurança, a resistência e a qualidade das estruturas.

4.2.3. Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade visam assegurar o atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal, conciliando a qualidade e a durabilidade dos materiais, a adequada execução dos serviços de serraria, a preservação ambiental e a utilização eficiente dos recursos públicos, sem estabelecer exigências desproporcionais ou restrições injustificadas à competitividade.

4.3. Do Atendimento a normas Técnicas

4.3.1. Os materiais fornecidos e os serviços de serraria executados deverão observar as normas técnicas aplicáveis às suas respectivas características e finalidades, assegurando qualidade, resistência, durabilidade, segurança e conformidade com os padrões necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, reparação e recuperação de estruturas e instalações públicas municipais. O descumprimento das especificações técnicas poderá resultar na recusa dos materiais ou na exigência de correção dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.2. São exigências mínimas:

a) Conformidade com as normas da ABNT:

As madeiras e demais produtos deverão atender, quando aplicáveis, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente:

- **ABNT NBR 7190-1:** Projeto de estruturas de madeira — Parte 1: Critérios de dimensionamento;

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

- **ABNT NBR 7190-2:** Projeto de estruturas de madeira — Parte 2: Métodos de ensaio para classificação visual e mecânica de peças estruturais de madeira;
- **ABNT NBR 16143:** Preservação de madeiras — Sistema de categorias de uso;
- **ABNT NBR 9480:** Requisitos aplicáveis a peças roliças preservadas de eucalipto para construções rurais, quando compatíveis com o produto especificado.

  Também deverão ser observadas as normas específicas aplicáveis a portas, janelas, painéis de madeira, compensados, MDF e demais produtos beneficiados, conforme as características de cada item.

b) Classificação e inspeção visual:

- As madeiras deverão apresentar condições físicas compatíveis com sua utilização, sendo verificadas quanto à presença de rachaduras, trincas, nós soltos, empenamentos excessivos, deterioração e sinais de ataque de organismos xilófagos, como cupins e brocas.
- As peças destinadas a aplicações estruturais deverão observar os critérios técnicos pertinentes à sua classificação e resistência, considerando as disposições aplicáveis da série ABNT NBR 7190.
- A inspeção deverá considerar as características naturais das espécies e a finalidade de cada material, evitando exigências incompatíveis com produtos brutos, roliços ou *in natura*.

c) Tratamento preservativo, quando exigido:

- As madeiras expressamente especificadas como tratadas deverão apresentar tratamento preservativo adequado à finalidade prevista, observadas as condições de exposição à umidade, às intempéries, ao solo e aos agentes biológicos.
- O tratamento deverá atender às normas técnicas pertinentes, especialmente à ABNT NBR 16143 e à ABNT NBR 6232, quando aplicáveis, bem como à legislação ambiental relacionada aos produtos preservativos utilizados.
- Quando necessário à comprovação das características exigidas para o item, poderá ser solicitada documentação técnica do

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

tratamento realizado, contendo informações suficientes para verificar sua adequação.

- Não será exigido tratamento preservativo para materiais especificados como *in natura* ou sem tratamento, salvo necessidade técnica devidamente justificada.

d) Dimensões e tolerâncias:

- As madeiras deverão respeitar as dimensões, espessuras, comprimentos, bitolas e demais características estabelecidas nas especificações dos respectivos itens, observadas as tolerâncias técnicas aplicáveis.
- Os produtos beneficiados, como portas, janelas, marcos, porteiras, compensados e painéis de MDF, deverão apresentar medidas e acabamentos compatíveis com sua finalidade.
- Os serviços de serraria deverão assegurar precisão nos cortes, regularidade dimensional e acabamento adequado, evitando perdas excessivas de material e retrabalhos.

e) Execução dos serviços de serraria:

- Os serviços de corte, modelagem, preparação e beneficiamento da madeira, bem como a fabricação de estruturas e artigos de carpintaria, deverão ser realizados mediante técnicas e equipamentos adequados.
- A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas e equipamentos utilizados na atividade.
- Os serviços deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade solicitada, podendo a Administração exigir a correção de irregularidades identificadas durante a fiscalização.

f) Documentação técnica e verificação da conformidade:

- A contratada deverá apresentar, quando exigível ou tecnicamente justificado, documentos que comprovem a conformidade dos materiais e serviços com as especificações estabelecidas, incluindo certificados, declarações de conformidade, comprovantes de tratamento preservativo ou outros documentos pertinentes.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

- A Administração poderá realizar inspeções visuais, conferências dimensionais e verificações técnicas para avaliar a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.
- Os materiais ou serviços que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, conforme a natureza da irregularidade, sem custos adicionais para o Município.

4.3.3. A observância das normas técnicas aplicáveis visa assegurar a qualidade e a segurança dos materiais e serviços, contribuindo para a durabilidade das estruturas públicas, a redução de desperdícios e a adequada utilização dos recursos municipais, sem estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais à natureza de cada item.

4.4. Da Padronização e do Catálogo eletrônico de padronização

4.4.1. Atualmente, o município de Peçanha-MG não possui um catálogo eletrônico de padronização, estando sua implementação ainda em fase de estudo e regulamentação. No entanto, a Administração Municipal busca garantir uniformidade e qualidade nas especificações dos materiais adquiridos por meio das seguintes medidas:

Utilização de Bancos Próprios de Materiais e Serviços

4.4.2. Os setores responsáveis utilizam referências internas para padronizar as especificações de materiais e serviços, garantindo consistência nas contratações.

Referências Externas e Normas Técnicas

4.4.3. Sempre que possível, são adotadas especificações técnicas do Governo do Estado de São Paulo, disponíveis no Portal BEC-SP, garantindo padronização confiável e alinhada às melhores práticas de mercado. Além disso, são seguidas normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO), proporcionando maior qualidade e segurança na aquisição dos produtos.

Padronização para Futuros Processos de Aquisição

4.4.4. Enquanto o catálogo eletrônico municipal não é formalmente instituído, a Administração continuará a adotar descrições técnicas detalhadas

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

baseadas em contratações anteriores, normativas estaduais e federais, garantindo que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência.

4.5. Da Natureza continuada ou não

4.5.1. A presente contratação possui natureza não continuada, considerando que seu objeto compreende a aquisição de madeiras diversas e a prestação de serviços de serraria, destinados ao atendimento de demandas específicas de manutenção, reparação, conservação e recuperação de pontes, cercas, instalações prediais e demais estruturas e obras públicas sob responsabilidade do Município de Peçanha/MG.

4.5.2. Embora a necessidade desses materiais e serviços seja recorrente, sua utilização ocorre conforme as demandas operacionais da Administração Municipal, não caracterizando, por si só, fornecimento ou prestação de serviços contínuos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As aquisições e os serviços de serraria serão realizados conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas para a contratação.

4.5.3. Dessa forma, a contratação é classificada como de natureza não continuada, sem prejuízo da possibilidade de fornecimento parcelado dos materiais e de execução dos serviços conforme a demanda, cuja forma de operacionalização será definida após o levantamento de mercado e a análise da solução mais adequada, considerando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

4.6. Da Exigência da Amostra ou prova de conceito

4.6.1. Não será exigida amostra ou prova de conceito para a presente contratação, tendo em vista que os requisitos de qualidade e conformidade serão verificados por meio da especificação técnica detalhada no termo de referência ou no edital de licitação

4.7. Da exigência de Marca

4.7.1. Não será exigida marca específica na presente contratação, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores, conforme os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

4.8. Do enquadramento como bem de luxo

4.8.1. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme definido no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que estabelece critérios para a vedação de aquisição de itens considerados supérfluos ou de alto valor agregado pela Administração Pública. A presente contratação atende a necessidades essenciais e funcionais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Da Entrega do material

4.9.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor responsável, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, em local indicado no pedido dentro da área urbana do município de Peçanha.

4.9.2. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, em dias de expediente administrativo, devendo as entregas observar os quantitativos, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos na respectiva solicitação.

4.9.3. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, incluindo frete e eventuais custos operacionais, assegurando que os produtos sejam fornecidos em perfeitas condições de utilização, sem danos, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas.

4.9.4. Os materiais deverão corresponder às espécies, dimensões, características, acabamentos e unidades de fornecimento previstos para cada item, observadas as exigências de qualidade, resistência, durabilidade e procedência legal, quando aplicáveis.

4.9.5. A Administração Municipal poderá realizar conferência dos materiais no momento da entrega, verificando sua conformidade com as especificações e os quantitativos solicitados. Os produtos que apresentarem defeitos, danos ou divergências poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

4.9.6. Eventuais atrasos injustificados, entregas em desconformidade ou descumprimento das obrigações assumidas poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as condições contratuais e o devido processo administrativo.

4.10. Da Exigência de habilitação técnica

4.10.1. Considerando que o objeto da contratação é composto predominantemente pelo fornecimento de materiais comuns, consistentes em madeiras de diversas espécies e dimensões, além de um único item referente à prestação de serviço comum de serraria, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de habilitação dos licitantes.

A dispensa dessa exigência justifica-se pela natureza comum e pela baixa complexidade técnica dos itens, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, não se identificando necessidade de comprovação de experiência anterior para assegurar a adequada execução contratual.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de exigências de habilitação desnecessárias ou excessivas que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores, sem prejuízo da fiscalização e da verificação da conformidade dos materiais e serviços durante a execução contratual.

4.10.2. Dessa forma, a Administração entende que a ausência de exigência de atestados de capacidade técnica não compromete a segurança da contratação, uma vez que o atendimento às especificações técnicas, às condições de fornecimento e aos critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência será suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.11. Do enquadramento dos serviços

4.11.1. Os serviços contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, essenciais para a execução das atribuições do órgão ou entidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

4.11.2. A contratação visa atender demandas operacionais e administrativas, garantindo suporte adequado às atividades finalísticas da Administração Pública, sem configurar terceirização indevida de atividades típicas do Estado.

4.11.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, assegurando qualidade, eficiência e economicidade, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4.12. Da Garantia e assistência técnica

4.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.13. Da realização do serviço

4.13.1. No caso de prestação de serviços, a execução deverá ser realizada no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado no contrato ou ordem de serviço, observando-se normas de segurança, qualidade e regulamentações aplicáveis ao objeto contratado.

4.13.2. Em caso de atraso na entrega ou execução do serviço, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e impedimento de contratar com a Administração.

4.14. Subcontratação

4.14.1. É vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto contratual, sendo obrigatória sua execução integral pela contratada, garantindo controle de qualidade, eficiência e conformidade com os termos do contrato. A vedação se justifica pela necessidade de execução direta, evitando riscos de intermediação indevida, comprometimento da qualidade e aumento de custos para a Administração.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

4.15. Da participação de consórcios:

4.15.1. Considerando as características da contratação destinada à aquisição de madeiras diversas e à prestação de serviços de serraria, não se identifica necessidade técnica ou operacional que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto compreende o fornecimento de materiais e a execução de serviços comuns, com especificações objetivamente definidas e atividades que podem ser desempenhadas por empresas individualmente habilitadas.

A diversidade dos materiais, incluindo madeiras de diferentes espécies, dimensões e características, bem como os serviços de corte, beneficiamento e fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria, não representa, por si só, complexidade técnica que exija a associação de empresas para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Considerando a possibilidade de parcelamento do objeto em itens independentes, conforme suas características e unidades de fornecimento, a contratação poderá permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes materiais ou serviços, sem necessidade de constituição de consórcios. Tal medida favorece a competitividade, a ampliação do universo de participantes e a seleção de propostas economicamente vantajosas.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se tecnicamente justificável, desde que confirmada a existência de fornecedores com capacidade individual para atender aos respectivos itens, não se identificando benefícios operacionais ou econômicos relevantes decorrentes da participação consorciada.

4.15.2. Assim, propõe-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, sua divisibilidade e a possibilidade de execução individualizada, visando assegurar a competitividade, a eficiência e a economicidade.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

4.16. Da promoção do desenvolvimento local

4.16.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.16.2. Será assegurada a aplicação das regras de promoção do desenvolvimento local e regional, com benefícios específicos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei Municipal nº 2.172/2024 (Lei Municipal da Microempresa).

4.16.3. Terão preferência de contratação as ofertas apresentadas por ME ou EPP sediadas no Município de Peçanha/MG (âmbito local), desde que o valor final a ser pago seja compatível com o preço de mercado, mesmo que seja até 10% superior ao menor valor válido apresentado.

4.16.3.1. Para efeitos desta aplicação, consideram-se como:

Âmbito local: o Município de Peçanha/MG;

4.16.4. A presente contratação, destinada à futura e eventual aquisição de madeiras diversas e à prestação de serviços de serraria, apresenta características que justificam a adoção de medidas de incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município.

Conforme identificado no levantamento de mercado deste ETP, existem fornecedores locais que atuam no comércio de madeiras, materiais de construção e atividades de serraria, demonstrando a existência de um mercado potencialmente apto ao atendimento de parte dos itens pretendidos.

Considerando que a contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração Municipal, a proximidade dos fornecedores poderá favorecer a agilidade nas entregas, a redução de custos logísticos, a comunicação com os setores requisitantes e o atendimento de eventuais necessidades de substituição de materiais ou correção dos serviços.

Essas condições, associadas ao incentivo à atividade econômica municipal, justificam a promoção do desenvolvimento local, desde que preservadas a competitividade, a qualidade dos materiais e serviços e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

4.16.5. Nesse contexto, **fica prevista a aplicação da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito**

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável, desde que comprovado o atendimento das condições legais para sua utilização.

A prioridade de contratação local não implica exclusão de fornecedores estabelecidos em outras localidades, tampouco autoriza acréscimo automático de 10% (dez por cento) aos preços contratados, constituindo benefício condicionado às regras e aos procedimentos previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, considera-se pertinente a adoção das medidas de promoção do desenvolvimento econômico e social local na presente contratação, em razão das características do objeto, da existência de fornecedores no Município e das possíveis vantagens operacionais decorrentes da proximidade, observados os limites legais e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Estimativa das quantidades para contratação (Art. 18, §1º, Inciso IV)

5.1. As quantidades estimadas considerando o consumo anual são:

Código	*Descrição*	*Unid*	*Qtd*
36865	ALIZAR DE ANGELIM PEDRA 5 CM	JG	30
36877	CAIBRO CAMBARÁ 6X4	M	400
23093	CAIBRO EM PARAJU, DE 7 X 4 CM	M	200
3652	CAIBRO EM PARAJU, DE 8 X 8 CM	M	300
18161	CAIBRO EUCALÍPTO COMUM, DE 6M	UN	300
36919	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 4 MT	UN	100
36920	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 5 MT	UN	250
36921	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 6 MT	UN	200
37381	CAIBRO NÃO APARELHADO, TAM. "6 X 8" CM, EM EUCALIPTO	M	200
25985	FOLHA DE MDF BRANCA 2,88M X 1,98M X 15MM	UN	50
25987	FOLHA DE MDF BRANCA 2,88M X 1,98M X 6MM	UN	50
10201	FORRO DE TÁBUA EM MADEIRA ANGELIM	M2	60
18666	GRAMPO PARA CERCA, ARAME FARPADO PACOTE DE 1KG	UN	50
36923	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 80 CM M X 1.00 M COM MARCO DE 0,13 CM	UN	10

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

18683	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 1 M x 1,20 M COM MARCO DE 0,13 CM	UN	6
36922	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 1.00 M X 1.00 M COM MARCO DE 0,13 CM	UN	12
14290	JANELA EM ANGELIM RETA 1 x 1	UN	4
14291	JANELA EM ANGELIM RETA 130 x 120	UN	4
14292	JANELA EM ANGELIM RETA 150 x 150	UN	4
14287	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 1 x 1	UN	5
14288	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 130 x 120	UN	3
14289	JANELA EM ANGELIM TIPO COLONIAL COM VIDROS 150 x 150	UN	5
14293	JANELA EM EUCALIPTO LISA 80 x 01	UN	5
25973	MADEIRA COMPENSADA 2,20m X 1,60M X 10MM	UN	30
25974	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 15MM	UN	50
25975	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 18MM	UN	50
18667	MADEIRA COMPENSADA MADEIRITE (2,20 X 1,10 M), ESPESSURA DE 10 MM	UN	100
18668	MADEIRA COMPENSADA MADEIRITE (2,20 X 1,10 M), ESPESSURA DE 20 MM.	UN	10
12642	MADEIRA EM ANGELIM M3	M3	4
23092	MADEIRA TIPO PEÇA EM PARAJU, 15 X 7 CENTÍMETROS,	M	100
36893	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 14X210	UN	40
36892	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 18X210	UN	40
36866	MARCO PARA PORTA MONTADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO	UN	25
18670	MARCO PARA PORTA, DESMONTADO, EM MADEIRA ANGELIN, 0,13 X 0,03 M	UN	25
36878	PEÇA CAMBARÁ 12X6	M	100
36879	PEÇA CAMBARÁ 15X6	M	300
36880	PEÇA CAMBARÁ 20X6	M	100
36881	PEÇA CAMBARÁ 25X6	M	100
12534	PEÇA CAMBARÁ 6X12	M	110
9838	PEÇA CAMBARÁ 6X16	M	80
36882	PEÇA CAMBARÁ 6X6	M	100
25976	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 15 MM X 8 MM.	UN	300
25979	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 9M 10CM X 10CM	UN	250
25978	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 7M	UN	350
25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M	UN	280

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

15440	PEÇA EUCALIPTO 6X12	M	110
9834	PEÇA EUCALIPTO 6X16	M	100
5063	PEÇA PARAJU 6X12	M	50
9833	PEÇA PARAJU 6X16	M	50
46626	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 08 X 08 CM.	UN	120
12644	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 08 CM.	UN	200
12645	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 12 CM.	UN	200
12646	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 15 CM.	UN	240
18674	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 60 x 210	UN	12
14279	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 70 x 210	UN	30
18672	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 80 x 210	UN	25
14283	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 60 x 210	UN	6
14281	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 70 x 210	UN	6
18675	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 90 x 210	UN	6
24479	PORTA DE CORRER, EM ANGELIM, 1,10 X 2,10	UN	10
24478	PORTA DE CORRER, EM ANGELIM,0,90X2,20	UN	15
37358	PORTEIRA DE EUCALIPTO 2,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	8
37357	PORTEIRA DE EUCALIPTO 2.00 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	5
37359	PORTEIRA DE EUCALIPTO 3,20 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	5
37360	PORTEIRA DE ROXINHO 1,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	3
37362	PORTEIRA DE ROXINHO 2,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	3
37363	PORTEIRA DE ROXINHO 3,20 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	3
18676	RIPA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, 4 X 1.5MM,	M	2.000
4095	RIPA EM MADEIRA PARAJU, DE 6,00 M	M	400
36887	RIPÃO CAMBARÁ	M	250
36888	RIPÃO EUCALIPTO VERMELHO	M	180
23087	RODA FORRO EM MADEIRA DE ANGELIM	M	150
37382	SARRAFO NÃO APARELHADO, TAM. "2,5 X 5" CM, EM EUCALIPTO	M	45
36894	TÁBUA DE EUCALIPTO 15X4M	M	100

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

18678	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	80
20319	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	90
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	390
30729	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	100
30728	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	150
37386	TÁBUA NÃO APARELHADA, TAM. "2,5 X 20" CM, EM EUCALIPTO	M	50
44347	TOCO IN NATURA 06 X 08 X 220	UN	800
44348	TOCO IN NATURA 08 X 10 X 220	UN	1.000
44350	TOCO IN NATURA 10 X 12 X 250 (BALIZA)	UN	500
44349	TOCO IN NATURA 14 X 16 X 250 (BALIZA)	UN	600
44346	TOCO IN NATURA 300 X14 X 16	UN	400
36885	TOCO TRATADO DE 300 X 14 X 16	UN	200
36884	TOCO TRATADO DE 300 X 22 X 24	UN	50
36883	TOCO TRATADO DE 400 X 14 X 16	UN	150
25984	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 12" X 14" X 2,50M	UN	250
25981	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 4" X 6" X 2,20M	UN	50
25983	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 8" X 10" X 2,20M	UN	250
18679	TOCOS PARA CERCA EM MADEIRA DE EUCALIPTO EUCLASIANO, 2,5 METROS	UN	700
12314	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA NA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE ARTIGOS DE CARPINTARIA	UN	200
25980	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 7M 10CM X 10CM	UN	300
46710	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 4M X 14 X 16	UN	200
46711	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 4M X 18 X 20	UN	300
46712	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 4M X 20 X 22	UN	200
46713	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 4M X 24 X 26	UN	250
46714	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 6M X 18 X 20	UN	100
46715	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 6M X 20 X 22	UN	100
46716	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO IN NATURA 6M X 24 X 26	UN	100

5.2. As quantidades estimadas para a presente contratação foram consolidadas a partir das Solicitações nº 153/2026 e 171/2026, considerando a análise do

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

Processo nº 106/2025 e o histórico de consumo e gastos da Administração Municipal, cuja documentação encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Embora o histórico de consumo constitua referência para o dimensionamento da contratação, a definição exata dos quantitativos apresenta dificuldades em razão da natureza variável das demandas municipais. A necessidade de madeiras e serviços de serraria depende da realização de obras, reparos, manutenções e construção de novas infraestruturas públicas, podendo variar tanto em quantidade quanto em relação às espécies, dimensões e características dos materiais necessários a cada intervenção.

5.4. Diante dessa variabilidade, os quantitativos foram estimados de forma a contemplar as demandas previsíveis da Administração Municipal, incluindo uma margem de atendimento às necessidades decorrentes de intervenções que possam surgir durante o período da contratação. Dessa forma, as quantidades estabelecidas representam uma estimativa fundamentada nas informações disponíveis e nas necessidades operacionais do Município, sem constituir obrigação de aquisição integral, sendo os fornecimentos e serviços realizados conforme as demandas efetivamente identificadas pelos setores requisitantes.

6. **Levantamento de mercado** (Art. 18, §1º, Inciso V)

6.1. Com base nas informações de pesquisas regionais e de processos anteriores com objetos semelhantes, foram identificados os seguintes fornecedores como potenciais participantes do mercado de madeiras, materiais de construção e serviços de serraria, cuja capacidade de atendimento deverá ser avaliada conforme as especificações de cada item:

FORNECEDOR	***CNPJ***	***LOCALIDADE***
Serraria Irmãos Carvalho LTDA	25.853.573/0001-99	Peçanha/MG.
Braga & Braga LTDA	20.139.416/0001-00	Peçanha/MG.
Amigão Materiais de Construção LTDA	10.642.761/0001-09	Peçanha/MG.
Tevane Materiais de Construção LTDA- EPP	66.298.704/0001-09	Peçanha/MG.
Antônio de Oliveira Marques – ME	03.784.806/0001-06	Cantagalo/MG

6.1.1. A identificação desses fornecedores demonstra a existência de potenciais agentes econômicos na região para atendimento de parte das demandas

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

relacionadas ao objeto. Considerando a diversidade dos materiais e a inclusão dos serviços de serraria, a efetiva capacidade técnica, operacional e comercial deverá ser verificada de acordo com os itens ofertados, não se presumindo que todas as empresas executem integralmente o objeto.

6.1.2. O levantamento possui caráter indicativo e não restringe a participação de fornecedores de outras localidades, devendo a futura contratação assegurar ampla competitividade, observadas as condições legais e técnicas aplicáveis.

6.2. Levantamento das Soluções Disponíveis no Mercado

6.2.1. Para atendimento das necessidades formalizadas nas Solicitações nº 153/2026 e nº 171/2026, relativas à aquisição de madeiras diversas e à prestação de serviços de serraria, foram consideradas as seguintes alternativas de contratação:

a) Primeira Solução – Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão (Carona)

Consiste na possibilidade de utilizar ata de registro de preços vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade pública, desde que contemple materiais e serviços compatíveis com as especificações, os quantitativos e as condições de execução pretendidas pelo Município.

A viabilidade dessa alternativa depende da identificação de ata adequada, da demonstração de vantajosidade econômica, da compatibilidade dos preços com o mercado e do atendimento aos requisitos legais para adesão.

b) Segunda Solução – Realização de Licitação Própria pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório próprio para registro de preços de madeiras diversas e serviços de serraria, com especificações e quantitativos definidos conforme as necessidades da Administração Municipal.

Essa alternativa possibilita o fornecimento parcelado dos materiais e a execução dos serviços conforme a demanda, mediante solicitações específicas, respeitadas as condições e os limites estabelecidos na ata.

6.2.2. Primeiro Levantamento – Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão

Vantagens:

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

- Possibilidade de maior agilidade na contratação, desde que exista ata vigente, disponível e compatível com o objeto.
- Aproveitamento de preços e condições previamente registrados por outro órgão público, quando comprovadamente vantajosos.
- Redução de etapas administrativas relacionadas à realização de procedimento licitatório próprio.
- Possibilidade de atendimento de demandas específicas sem a necessidade de estruturar uma nova licitação para os mesmos itens.

Desvantagens:

- Dependência da existência de ata vigente que contemple as espécies, dimensões, características e quantitativos das madeiras, além dos serviços de serraria necessários.
- Necessidade de anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, observados os requisitos legais.
- Possibilidade de incompatibilidade entre as condições registradas e as necessidades municipais, especialmente quanto aos prazos, locais de entrega e execução dos serviços.
- Risco de custos logísticos adicionais e dificuldades operacionais quando o fornecedor estiver localizado distante do Município.
- Necessidade de comprovar a vantajosidade econômica e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.
- Menor possibilidade de adequação das especificações e condições de execução, uma vez que estas já foram estabelecidas na ata de origem.

6.2.3. Segundo Levantamento – Licitação Própria pelo Sistema de Registro (SRP)

Vantagens:

- Permite definir as especificações dos materiais e serviços conforme as necessidades efetivas do Município, incluindo espécies de madeira, dimensões, características, unidades de fornecimento e serviços de corte e beneficiamento.
- Possibilita o fornecimento parcelado dos materiais e a execução dos serviços de serraria conforme as demandas identificadas.
- Favorece o planejamento das aquisições e a organização das solicitações dos setores municipais, evitando a formação desnecessária de estoques.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

- Proporciona maior controle sobre os quantitativos, os prazos, as condições de entrega e os critérios de qualidade.
- Permite a participação de fornecedores especializados em diferentes itens, ampliando as possibilidades de competição, quando adotado parcelamento tecnicamente viável.
- Possibilita maior flexibilidade operacional e orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Desvantagens:

- Exige maior tempo para elaboração dos documentos preparatórios, pesquisa de preços e realização do procedimento licitatório.
- Demanda estrutura administrativa para gerenciamento da ata, acompanhamento dos preços registrados e fiscalização das contratações decorrentes.
- Requer planejamento adequado dos quantitativos estimados e das condições de fornecimento e execução dos serviços.
- Está sujeito à possibilidade de itens desertos ou fracassados, especialmente quando houver especificações de materiais com menor disponibilidade no mercado.

6.3. Conclusão do Levantamento de Mercado

6.3.1. A análise comparativa das alternativas indica que a realização de licitação própria pelo Sistema de Registro de Preços apresenta maior adequação às necessidades do Município de Peçanha/MG, considerando a diversidade de madeiras e produtos beneficiados, a inclusão dos serviços de serraria e a necessidade de atendimento parcelado das demandas administrativas.

Embora a adesão à ata de outro órgão possa representar alternativa viável em determinadas circunstâncias, sua utilização depende da existência de registro compatível e economicamente vantajoso, além do atendimento às condições legais de adesão.

6.3.2. Dessa forma, considerando as características do objeto e as vantagens operacionais identificadas, o Sistema de Registro de Preços próprio apresenta-se como a solução preferencial, condicionada à confirmação de sua viabilidade técnica e econômica e à adequada instrução do processo administrativo.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

6.4. Justificativa da Escolha da Solução Mais Adequada

6.4.1. Dentre as alternativas analisadas, a realização de licitação própria pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do Município de Peçanha/MG, relativas à aquisição de madeiras diversas e à prestação de serviços de serraria, destinados à manutenção, conservação, reparação e recuperação de pontes, cercas, instalações prediais e demais estruturas públicas.

A escolha fundamenta-se na recorrência das necessidades administrativas, na variação dos quantitativos efetivamente demandados e na conveniência de realizar aquisições e serviços conforme as necessidades dos setores requisitantes, sem exigir o fornecimento ou a execução integral e simultânea de todos os itens estimados.

A adoção do SRP próprio possibilita estabelecer especificações técnicas compatíveis com as demandas municipais, definir condições adequadas de entrega e execução, organizar os quantitativos estimados e promover maior controle sobre a qualidade dos materiais e dos serviços de serraria.

Além disso, a organização da contratação por itens, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permite a participação de fornecedores especializados em diferentes materiais e serviços, contribuindo para ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de propostas vantajosas.

6.4.2. Assim, conclui-se que a realização de licitação própria pelo Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada às características da demanda, proporcionando flexibilidade, planejamento, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. **Estimativa do valor da contratação** (Art. 18, §1º, Inciso VI)

7.1. A estimativa preliminar da contratação é de R$ 1.087.056,33 (um milhão, oitenta e sete mil e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

7.2. Justificativa da Utilização da Pesquisa Realizada no ETP

7.2.1. Considerando que não houve alteração da solução proposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços realizada permanece como referência para subsidiar a estimativa do valor da contratação, desde que mantidas as especificações técnicas, os quantitativos e a atualidade dos

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

valores pesquisados. A utilização da mesma base de pesquisa evita retrabalho, assegura a coerência entre as etapas do planejamento e observa os princípios da eficiência e da economicidade, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Metodologia da Pesquisa de Preços

7.3.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa direta junto a fornecedores locais que atuam no segmento de comercialização de madeiras e prestação de serviços de serraria, considerando as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos previstos nas Solicitações nº 153/2026 e nº 171/2026.

Inicialmente, a Administração Municipal realizou consultas à plataforma Banco de Preços, buscando identificar valores praticados em contratações públicas anteriores que apresentassem características semelhantes às dos materiais e serviços pretendidos. Entretanto, as pesquisas não permitiram identificar referências suficientemente compatíveis com as especificações dos itens, em razão da significativa diversidade de espécies de madeira, dimensões, espessuras, comprimentos, formas de beneficiamento e unidades de fornecimento encontradas nas contratações públicas consultadas.

Essas particularidades dificultam a comparação objetiva dos preços, uma vez que materiais classificados genericamente como madeiras podem apresentar características técnicas e comerciais substancialmente distintas, influenciando diretamente seus valores de mercado. Assim, a utilização de referências provenientes de contratações com especificações diferentes poderia comprometer a precisão da estimativa, resultando em preços incompatíveis com os materiais efetivamente necessários à Administração.

Diante dessas dificuldades, a Administração optou pela realização de pesquisa direta junto a fornecedores locais do ramo, solicitando cotações com base nas descrições, dimensões, unidades de medida e quantitativos efetivamente pretendidos. Essa metodologia possibilitou a obtenção de referências mais adequadas às particularidades do objeto, considerando também as condições comerciais, a disponibilidade dos materiais e a logística de fornecimento no mercado regional.

Os preços obtidos deverão ser submetidos à análise crítica, considerando a compatibilidade das propostas com as especificações dos itens, a identificação de eventuais valores discrepantes e a utilização de critérios

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

objetivos para a formação dos preços referenciais. As cotações e respectivas memórias de cálculo deverão integrar os autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e confiabilidade à estimativa.

A metodologia adotada encontra respaldo no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a pesquisa direta com fornecedores como parâmetro para a determinação do valor estimado da contratação, observadas as exigências legais quanto à formalização das solicitações, à justificativa da escolha dos fornecedores consultados e à atualidade dos orçamentos.

Dessa forma, a adoção da pesquisa direta junto a fornecedores locais mostra-se tecnicamente justificada pelas dificuldades de obtenção de referências equivalentes na plataforma Banco de Preços, permitindo a formação de estimativa mais representativa das características dos materiais e serviços pretendidos. Ressalta-se que a consulta a fornecedores locais constitui exclusivamente procedimento de pesquisa de mercado, não implicando qualquer restrição territorial à participação de interessados na futura licitação.

8. **Descrição da solução como um todo** (Art. 18, §1º, Inciso VII)

8.1. A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de madeiras diversas e prestação de serviços de serraria, abrangendo pranchões, tábuas, vigas, caibros, ripas, peças beneficiadas e demais produtos de madeira, com diferentes dimensões e especificações técnicas, bem como serviços de corte, modelagem, preparação e beneficiamento de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Peçanha/MG.

A contratação será realizada de forma centralizada e coordenada, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais e a execução dos serviços conforme as demandas das secretarias e unidades administrativas, especialmente para manutenção, reparação, conservação, construção e recuperação de pontes, passarelas, cercas, instalações prediais e demais estruturas públicas.

Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão observar as especificações técnicas estabelecidas, os padrões de qualidade, resistência e durabilidade, as normas técnicas aplicáveis e os critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo a comprovação da procedência legal das madeiras, quando exigível.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

A adoção do Sistema de Registro de Preços visa proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização dos custos administrativos, organização dos quantitativos e eficiência na utilização dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos materiais ou execução da totalidade dos serviços registrados.

8.2. A contratação abrangerá o fornecimento parcelado de madeiras diversas e a prestação de serviços de serraria, conforme as necessidades da Administração Municipal, destinados principalmente às seguintes finalidades:

8.2.1. Pontes e passarelas: manutenção, reparação, recuperação e substituição de componentes estruturais, especialmente em áreas rurais e vias de acesso municipais;

Instalações prediais públicas: manutenção e reparos em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, galpões e demais edificações municipais;

Cercas, coberturas e estruturas auxiliares: construção, conservação e substituição de elementos de madeira utilizados em serviços públicos;

Serviços de serraria: corte, modelagem, preparação e beneficiamento de madeiras, incluindo a fabricação e adequação de peças, estruturas e artigos de carpintaria, conforme as necessidades identificadas;

8.2.2. Demais obras e serviços públicos: atendimento de intervenções que demandem madeira estrutural, peças beneficiadas ou serviços complementares de serraria.

O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão conforme as demandas e a programação dos setores requisitantes, mediante solicitações específicas, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas para cada item.

8.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento, com entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro da área urbana de Peçanha/MG, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Os serviços de serraria serão executados conforme as solicitações dos setores responsáveis, em locais previamente definidos pela Administração, de acordo com a natureza dos serviços e as necessidades operacionais, asseguradas as condições de qualidade, segurança e fiscalização.

8.4. A solução proposta busca assegurar o atendimento eficiente das necessidades municipais, reduzir atrasos na execução de serviços de manutenção e recuperação de estruturas públicas, evitar desperdícios de materiais e proporcionar maior controle

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

sobre os fornecimentos e serviços contratados, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

9. Justificativa do parcelamento ou não da solução (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão por que parcelado em itens conforme especificado acima.

9.2. O parcelamento referido não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, §1º, Inciso IX)

10.1. Com a contratação destinada à aquisição de madeiras diversas e à prestação de serviços de serraria, por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal de Peçanha/MG pretende alcançar benefícios diretos e indiretos relacionados à economicidade, eficiência, eficácia, qualidade dos materiais e serviços, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros e redução dos impactos ambientais, conforme descrito a seguir:

10.1.1. Benefícios diretos

- **Atendimento ágil e eficiente** às demandas de manutenção, reparação, conservação e recuperação de pontes, passarelas, cercas, instalações prediais e demais estruturas públicas municipais;
- **Disponibilidade de materiais e serviços conforme a demanda**, permitindo o atendimento de necessidades programadas e eventuais situações emergenciais, observados os prazos estabelecidos;
- **Melhoria da qualidade dos materiais e serviços**, mediante fornecimento de madeiras adequadas e execução de serviços de corte, modelagem, preparação e beneficiamento conforme as especificações técnicas;
- **Otimização da gestão orçamentária**, possibilitando aquisições e execução de serviços conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade de recursos;
- **Redução de custos administrativos**, mediante centralização do procedimento licitatório e diminuição da necessidade de contratações repetitivas;

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

- **Melhor aproveitamento dos materiais**, por meio dos serviços de serraria, permitindo cortes e adequações conforme as dimensões e finalidades pretendidas, com redução de perdas e desperdícios.

10.1.2. Benefícios indiretos

- **Melhoria da infraestrutura urbana e rural**, contribuindo para a segurança, acessibilidade e conservação das estruturas utilizadas pela população;
- **Redução do risco de interrupção de serviços públicos essenciais**, especialmente aqueles relacionados ao transporte escolar, ao acesso às unidades de saúde e ao funcionamento das instalações municipais;
- **Ampliação das oportunidades de participação de fornecedores**, inclusive regionais, observados os princípios da isonomia e da competitividade;
- **Valorização e preservação do patrimônio público**, mediante manutenção adequada e recuperação das estruturas existentes, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais;
- **Redução de impactos ambientais**, mediante utilização racional das madeiras, aproveitamento adequado dos materiais, redução de desperdícios e observância das exigências de procedência legal;
- **Melhoria das condições de trabalho das equipes municipais**, com maior disponibilidade de materiais e serviços adequados à execução das atividades de manutenção e conservação.

11. Providências a serem adotadas pela Administração (Art. 18, §1º, Inciso X)

11.1. Não existem providências a serem tomadas pela administração neste caso.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, §1º, Inciso XI)

12.1. Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes neste caso.

13. Descrição de Impactos Ambientais (Art. 18, §1º, Inciso XII)

13.1. A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada à aquisição de madeiras diversas e à prestação de serviços de serraria, apresenta potenciais impactos ambientais relacionados à origem e à exploração dos recursos florestais, ao transporte, ao beneficiamento da madeira e à geração de resíduos, os quais poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas sustentáveis e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

13.2. Para mitigar os possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- **Procedência legal da madeira:** exigência de comprovação da origem legal dos produtos florestais, mediante apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente, quando legalmente exigível;
- **Regularidade ambiental:** observância das exigências de licenciamento e demais autorizações ambientais aplicáveis às atividades de fornecimento, beneficiamento e prestação de serviços de serraria;
- **Utilização sustentável dos recursos florestais:** incentivo à utilização de madeiras provenientes de reflorestamento ou de manejo florestal sustentável, quando compatíveis com as especificações técnicas e as necessidades da Administração;
- **Redução de desperdícios:** execução adequada dos serviços de corte, preparação e beneficiamento da madeira, visando ao melhor aproveitamento dos materiais e à diminuição da geração de sobras;
- **Gerenciamento de resíduos:** destinação ambientalmente adequada de serragem, aparas, sobras de madeira e demais resíduos provenientes dos serviços de serraria, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Transporte e logística:** adoção de procedimentos adequados de transporte, armazenamento e movimentação dos materiais, visando reduzir danos, perdas e deslocamentos desnecessários;
- **Uso racional dos materiais:** seleção e utilização de madeiras com características de resistência e durabilidade compatíveis com suas finalidades, contribuindo para a conservação das estruturas públicas e a redução de substituições frequentes.

13.1. A Administração Municipal deverá observar, durante o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, o cumprimento das exigências ambientais pertinentes, mediante fiscalização da procedência legal das madeiras, verificação das condições de execução dos serviços de serraria e incentivo ao aproveitamento racional dos materiais, evitando desperdícios e impactos ambientais desnecessários.

13.2. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade ambiental, desde que sejam observadas as exigências legais e adotadas as medidas de prevenção e mitigação identificadas, contribuindo para a utilização responsável

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

dos recursos naturais, a redução de resíduos e a sustentabilidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação ambiental aplicável.

14. Posicionamento Conclusivo (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

14.1. Considerando as análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, a recorrência das demandas, a necessidade de atendimento às diferentes unidades administrativas e a conveniência do fornecimento parcelado de madeiras diversas e da execução de serviços de serraria conforme as necessidades municipais, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada para o atendimento das demandas da Administração Municipal de Peçanha/MG.

14.2. A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, permitindo maior eficiência no planejamento das aquisições e dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos públicos, controle dos quantitativos e atendimento às necessidades de manutenção, conservação, reparação e recuperação de pontes, cercas, instalações prediais e demais estruturas públicas, observadas as especificações técnicas, as exigências legais e as medidas de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

14.3. Dessa forma, com fundamento no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela **VIABILIDADE e VANTAJOSIDADE** da contratação destinada à aquisição de madeiras diversas e à prestação de serviços de serraria, por meio do Sistema de Registro de Preços, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, observadas as demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

Anexo I – Mapa de Riscos
Anexo II – Análise de gastos anteriores

Peçanha-MG, 24 de novembro de 2026

Elaborado:	Ordenador:
Maria de Lourdes Gonçalves Cargo – DCA-3 (Assinado Eletronicamente)	Antônio Rangel de Queiroz Filho Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. (Assinado Eletronicamente)

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Solicitação
Solicitação N.º: 153/2026

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta

Id	Dano	
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

RISCO 02						
Estimativa inadequada de preços						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta

Id	Causa	
1.	Falta de análise critica dos preços coletados, pesquisa feita em desconformidade a lei de atos normativos.	
Id	**Dano**	
1.	Sobrepreço, superfaturamento decorrente do Sobrepreço, aplicação irregular dos recursos públicos e contratação com preços manifestamente inexequível.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Pesquisa de preços elaborada em consonância com	Núcleo de formalização

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

	os procedimentos definidos na lei federal 14.133/2021 que disciplina a elaboração de pesquisa de preços	
2.	Pesquisa de Preços elaborada e validada após a elaboração do ETP	Núcleo de formalização
3.	Avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços	Secretaria Demandante
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Não há	

RISCO 03						
Termo de Referência inconsistente						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta

Id	**Causa**	
1.	Falta de capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do TR; processo de comunicação e informação deficiente entre a área demandante e de formalização.	
Id	**Dano**	
1.	Contratação desvantajosa para a organização, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Termo de Referência elaborado conforme base legislativa e modelo definido pelo órgão.	Núcleo de formalização / Secretaria
2.	Serviços e atividades bem descritos no Termo de Referência.	Núcleo de formalização / Secretaria
3.	Revisão do Termo de Referência pela autoridade competente.	Secretaria demandante
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Não há	

RISCO 04						
Publicidade deficiente						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta

Id	**Causa**	
1.	Ausência de checklist com todos os meios obrigatórios para publicação; falta de capacitação dos servidores; falha humana.	
Id	**Dano**	
1.	Descumprimento do princípio constitucional da publicidade, prática de falha grave, anulação do procedimento.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

1.	Elaborar checklist com os meios obrigatórios para publicação.	Agente de Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Não há	

RISCO 05						
Exame inadequado dos documentos de habilitação.						
Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta

Id	**Causa**
1.	Ausência de rotinas formais de verificação dos requisitos de habilitação e riscos de fraude pelo servidor responsável pela análise; inexistência de consulta de cadastros impeditivos de contratação.
Id	**Dano**
1.	Contratação de empresas sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais (sem funcionários, sem movimentação econômica, que não é do ramo, capital social incompatível, em nome de "laranjas" etc.); contratação de empresa declarada inidônea; adjudicação do objeto a empresa tenham apresentado documentos falsos (atestados, certidões, assinatura falsa etc.); nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Documentos do Checklist recepcionados, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento.	Agente de Contratação
2.	Realizar consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação.	Agente de Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Processo devolvido para ajustes.	Assessoria Jurídica e Autoridade Competente
2.	Ações administrativas e judiciais contra empresa	Assessoria Jurídica e Autoridade Competente

RISCO 06						
Fiscalização deficiente do contrato						
Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta

Id	**Causa**
1.	Fiscais de Contrato em quantidades insuficientes e sem capacitação; ausência de institucionalização de procedimentos internos para acompanhamento e fiscalização dos contratos.
Id	**Dano**
1.	Pagamentos indevidos, Sobrepreço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

	do contrato, aceitação de materiais de baixa qualidade.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Fiscais de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar.	Gestor do Contrato
2.	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato	Fiscal e Gestor de Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Apuração de responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos irregulares	Fiscal e Gestor de Contrato

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	4,000	47,90	191,60	4,000
20319	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0	UN M	6,000	40,90	245,40	6,000
24313	CAIBRO SERRADO EM EUCALÍPTO, DE 4 X 8 CM	M	8,000	6,40	51,20	8,000
25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M	UN	16,000	139,00	2.224,00	16,000
25981	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 4" X 6" X 2,20M	UN	6,000	8,40	50,40	6,000
25983	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 8" X 10" X 2,20M	UN	25,000	19,00	475,00	25,000
25984	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 12" X 14" X 2,50M	UN	3,000	38,90	116,70	3,000
36883	TOCO TRATADO DE 400 X 14 X 16	UN	102,000	155,00	15.810,00	102,000
36885	TOCO TRATADO DE 300 X 14 X 16	UN	75,000	84,90	6.367,50	75,000
TOTAL ESTRUTURA						**25.531,80**

Estrutura: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Tipo:** SERVIÇO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
12314	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA NA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE ARTIGOS DE CARPINTARIA	UR	8,000	47,50	380,00	8,000
TOTAL ESTRUTURA						**380,00**

Estrutura: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
9833	PEÇA PARAJU 6X16	M	12,000	72,00	864,00	12,000
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	34,000	47,90	1.628,60	34,000
14279	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 70 x 210	UN	2,000	555,00	1.110,00	2,000
14282	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 80 x 210	UN	2,000	215,00	430,00	2,000
18161	CAIBRO EUCALÍPTO COMUM, DE 6M	UN	12,000	16,40	196,80	12,000
18666	GRAMPO PARA CERCA, ARAME FARPADO PACOTE DE 1KG	UN	4,000	17,90	71,60	4,000
18670	MARCO PARA PORTA, DESMONTADO, EM MADEIRA ANGELIN, 0,13 X 0,03 M	UN	4,000	189,00	756,00	4,000
18676	RIPA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, 4 X 1.5MM,	M	150,000	1,90	285,00	150,000
20319	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0	UN M	3,000	40,90	122,70	3,000
25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M	UN	4,000	139,00	556,00	4,000
25983	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 8" X 10" X 2,20M	UN	55,000	19,00	1.045,00	55,000
36884	TOCO TRATADO DE 300 X 22 X 24	UN	2,000	317,00	634,00	2,000
36885	TOCO TRATADO DE 300 X 14 X 16	UN	32,000	84,90	2.716,80	32,000
36888	RIPÃO EUCALIPTO VERMELHO	M	10,000	3,40	34,00	10,000
36889	RIPÃO EUCALIPTO EUCLAZIANO	M	18,000	3,80	68,40	18,000
36919	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 4 MT	UN	2,000	27,90	55,80	2,000
36920	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 5 MT	UN	12,000	38,90	466,80	12,000
36921	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 6 MT	UN	7,000	46,90	328,30	7,000
37357	PORTEIRA DE EUCALIPTO 2.00 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	2,000	539,00	1.078,00	2,000
37382	SARRAFO NÃO APARELHADO, TAM. "2,5 X 5" CM, EM EUCALIPTO	M	10,000	5,90	59,00	10,000

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES ANTÔNIO ANDRE DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
37386	TÁBUA NÃO APARELHADA, TAM. "2,5 X 20" CM, EM EUCALIPTO	M	30,000	13,90	417,00	30,000
TOTAL ESTRUTURA						**12.923,80**

Estrutura: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Tipo:** SERVIÇO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
9838	PEÇA CAMBARÁ 6X16	M	6,000	61,00	366,00	6,000
12534	PEÇA CAMBARÁ 6X12	M	8,000	48,00	384,00	8,000
14292	JANELA EM ANGELIM RETA 150 x 150	UN	1,000	923,90	923,90	1,000
18672	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 80 x 210	UN	1,000	590,00	590,00	1,000
24313	CAIBRO SERRADO EM EUCALÍPTO, DE 4 X 8 CM	M	150,000	6,40	960,00	150,000
36876	RIPA CAMBARÁ	M	90,000	4,95	445,50	90,000
36877	CAIBRO CAMBARÁ 6X4	M	110,000	14,40	1.584,00	110,000
36878	PEÇA CAMBARÁ 12X6	M	25,000	46,00	1.150,00	25,000
36886	BARROTE EUCALIPTO 7X4	M	65,000	7,40	481,00	65,000
36887	RIPÃO CAMBARÁ	M	147,000	6,90	1.014,30	147,000
36892	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 18X210	UN	2,000	230,00	460,00	2,000
36922	JANELA EM ALMOFADA DE ANGELIM RETA 1.00 M X 1.00 M COM MARCO DE 0,13 CM	UN	1,000	639,90	639,90	1,000
TOTAL ESTRUTURA						**8.998,60**

Estrutura: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	10,000	47,90	479,00	10,000
18675	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 90 x 210	UN	2,000	254,00	508,00	2,000
18679	TOCOS PARA CERCA EM MADEIRA DE EUCALIPTO EUCLASIANO, 2,5 METROS	UN	30,000	13,50	405,00	30,000
20319	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	12,000	40,90	490,80	12,000
25974	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 15MM	UN	1,000	264,00	264,00	1,000
25978	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 7M	UN	8,000	89,00	712,00	8,000
25979	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 9M 10CM X 10CM	UN	15,000	144,00	2.160,00	15,000
25984	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 12" X 14" X 2,50M	UN	10,000	38,90	389,00	10,000
36867	PRANCHÃO EUCALIPTO M3	M3	1,000	1.690,00	1.690,00	1,000
36882	PEÇA CAMBARÁ 6X6	M	10,000	26,00	260,00	10,000
36885	TOCO TRATADO DE 300 X 14 X 16	UN	12,000	84,90	1.018,80	12,000
36892	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 18X210	UN	2,000	230,00	460,00	2,000
37356	PORTEIRA DE EUCALIPTO 1,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	1,000	470,00	470,00	1,000
TOTAL ESTRUTURA						**9.306,60**

Estrutura: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Tipo:** SERVIÇO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	40,000	47,90	1.916,00	40,000
18676	RIPA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, 4 X 1.5MM,	M	590,000	1,90	1.121,00	590,000

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTONIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Tipo:** SERVIÇO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
18678	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	14,000	33,90	474,60	14,000
20319	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	7,000	40,90	286,30	7,000
25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M	UN	21,000	139,00	2.919,00	21,000
25978	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 7M	UN	16,000	89,00	1.424,00	16,000
25979	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 9M 10CM X 10CM	UN	6,000	144,00	864,00	6,000
25987	FOLHA DE MDF BRANCA 2,88M X 1,98M X 6MM	UN	9,000	299,90	2.699,10	9,000
30727	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	10,000	47,90	479,00	10,000
30728	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	12,000	39,90	478,80	12,000
30729	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	20,000	30,90	618,00	20,000
36865	ALIZAR DE ANGELIM PEDRA 5 CM	JG	4,000	64,00	256,00	4,000
36876	RIPA CAMBARÁ	M	400,000	4,95	1.980,00	400,000
36883	TOCO TRATADO DE 400 X 14 X 16	UN	41,000	155,00	6.355,00	41,000
36889	RIPÃO EUCALIPTO EUCLAZIANO	M	92,000	3,80	349,60	92,000
36894	TÁBUA DE EUCALIPTO 15X4M	M	14,000	15,00	210,00	14,000
36909	ALIZAR DE ANGELIM PEDRA 7 CM	JG	1,000	94,00	94,00	1,000
36919	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 4 MT	UN	70,000	27,90	1.953,00	70,000
36921	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 6 MT	UN	59,000	46,90	2.767,10	59,000
37381	CAIBRO NÃO APARELHADO, TAM. "6 X 8" CM, EM EUCALIPTO	M	60,000	7,40	444,00	60,000
TOTAL ESTRUTURA						**27.688,50**

Estrutura: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
3652	CAIBRO EM PARAJU, DE 8 X 8 CM	M	100,000	33,90	3.390,00	100,000
4095	RIPA EM MADEIRA PARAJU, DE 6,00 M	M	300,000	6,40	1.920,00	300,000
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	21,000	47,90	1.005,90	21,000
12642	MADEIRA EM ANGELIM M3	M3	0,320	7.000,00	2.240,00	0,320
14281	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 70 x 210	UN	4,000	202,00	808,00	4,000
14282	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 80 x 210	UN	8,000	215,00	1.720,00	8,000
14292	JANELA EM ANGELIM RETA 150 x 150	UN	1,000	923,90	923,90	1,000
18161	CAIBRO EUCALÍPTO COMUM, DE 6M	UN	20,000	16,40	328,00	20,000
18675	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 90 x 210	UN	1,000	254,00	254,00	1,000
18676	RIPA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, 4 X 1.5MM,	M	28,000	1,90	53,20	28,000
18678	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	16,000	33,90	542,40	16,000
23093	CAIBRO EM PARAJU, DE 7 X 4 CM	M	15,000	18,20	273,00	15,000
25975	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 18MM	UN	16,000	309,00	4.944,00	16,000
25982	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 6" X 8" X 2,20M	UN	8,000	11,80	94,40	8,000
25983	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 8" X 10" X 2,20M	UN	12,000	19,00	228,00	12,000
30728	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	5,000	39,90	199,50	5,000

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES SANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
36865	ALIZAR DE ANGELIM PEDRA 5 CM	JG	4,000	64,00	256,00	4,000
36876	RIPA CAMBARÁ	M	7,000	4,95	34,65	7,000
36877	CAIBRO CAMBARÁ 6X4	M	31,000	14,40	446,40	31,000
36879	PEÇA CAMBARÁ 15X6	M	70,000	58,00	4.060,00	70,000
36887	RIPÃO CAMBARÁ	M	103,000	6,90	710,70	103,000
36892	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 18X210	UN	10,000	230,00	2.300,00	10,000
36909	ALIZAR DE ANGELIM PEDRA 7 CM	JG	18,000	94,00	1.692,00	18,000
36921	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 6 MT	UN	8,000	46,90	375,20	8,000
TOTAL ESTRUTURA						**28.799,25**

Estrutura: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	3,000	47,90	143,70	3,000
14279	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 70 x 210	UN	1,000	555,00	555,00	1,000
18667	MADEIRA COMPENSADA MADEIRITE (2,20 X 1,10 M), ESPESSURA DE 10 MM	UN	35,000	67,00	2.345,00	35,000
18675	PORTA DE ANGELIM EM PRANCHETA 90 x 210	UN	2,000	254,00	508,00	2,000
18679	TOCOS PARA CERCA EM MADEIRA DE EUCALIPTO EUCLASIANO, 2,5 METROS	UN	120,000	13,50	1.620,00	120,000
20319	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	8,000	40,90	327,20	8,000
25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M	UN	4,000	139,00	556,00	4,000
25982	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 6" X 8" X 2,20M	UN	32,000	11,80	377,60	32,000
25984	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 12" X 14" X 2,50M	UN	24,000	38,90	933,60	24,000
30728	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	20,000	39,90	798,00	20,000
36867	PRANCHÃO EUCALIPTO M3	M3	0,286	1.690,00	483,34	0,286
36877	CAIBRO CAMBARÁ 6X4	M	12,000	14,40	172,80	12,000
36885	TOCO TRATADO DE 300 X 14 X 16	UN	7,000	84,90	594,30	7,000
36892	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 18X210	UN	1,000	230,00	230,00	1,000
36894	TÁBUA DE EUCALIPTO 15X4M	M	35,000	15,00	525,00	35,000
37359	PORTEIRA DE EUCALIPTO 3,20 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	1,000	899,00	899,00	1,000
44348	TOCO IN NATURA 08 X 10 X 220	UN	60,000	13,00	780,00	60,000
44349	TOCO IN NATURA 14 X 16 X 250 (BALIZA)	UN	16,000	24,90	398,40	16,000
TOTAL ESTRUTURA						**12.246,94**

Estrutura: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES **Tipo:** SERVIÇO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
12644	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 08 CM.	UN	52,000	22,90	1.190,80	52,000
12645	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 12 CM.	UN	86,000	40,00	3.440,00	86,000
12646	PEÇAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 12 X 15 CM.	UN	150,000	54,00	8.100,00	150,000
18667	MADEIRA COMPENSADA MADEIRITE (2,20 X 1,10 M), ESPESSURA DE 10 MM	UN	4,000	67,00	268,00	4,000
18679	TOCOS PARA CERCA EM MADEIRA DE EUCALIPTO EUCLASIANO, 2,5 METROS	UN	8,000	13,50	108,00	8,000
25976	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 15MM X 8 MM.	UN	8,000	26,00	208,00	8,000

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTONIO FRANCISCO DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES **Tipo:** SERVIÇO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M	UN	19,000	139,00	2.641,00	19,000
25978	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 7M	UN	123,000	89,00	10.947,00	123,000
25979	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 9M 10CM X 10CM	UN	72,000	144,00	10.368,00	72,000
25980	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 7M 10CM X 10CM	UN	125,000	99,00	12.375,00	125,000
30727	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	45,000	47,90	2.155,50	45,000
36867	PRANCHÃO EUCALIPTO M3	M3	78,714	1.690,00	133.026,66	78,714
36890	VIGA DE EUCALIPTO PARA PONTE	M3	130,000	940,00	122.200,00	130,000
TOTAL ESTRUTURA						**307.027,96**

Estrutura: 02.09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	7,000	47,90	335,30	7,000
14279	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 70 x 210	UN	4,000	555,00	2.220,00	4,000
18161	CAIBRO EUCALÍPTO COMUM, DE 6M	UN	11,000	16,40	180,40	11,000
18672	PORTA DE ANGELIM EM ALMOFADA 80 x 210	UN	1,000	590,00	590,00	1,000
18678	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	23,000	33,90	779,70	23,000
24313	CAIBRO SERRADO EM EUCALÍPTO, DE 4 X 8 CM	M	7,000	6,40	44,80	7,000
25973	MADEIRA COMPENSADA 2,20m X 1,60M X 10MM	UN	1,000	178,00	178,00	1,000
25974	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 15MM	UN	5,000	264,00	1.320,00	5,000
25985	FOLHA DE MDF BRANCA 2,88M X 1,98M X 15MM	UN	12,000	329,90	3.958,80	12,000
25987	FOLHA DE MDF BRANCA 2,88M X 1,98M X 6MM	UN	5,000	299,90	1.499,50	5,000
36892	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 18X210	UN	4,000	230,00	920,00	4,000
36893	MARCO DE PORTA ANGELIM PEDRA 14X210	UN	2,000	199,00	398,00	2,000
36909	ALIZAR DE ANGELIM PEDRA 7 CM	JG	1,000	94,00	94,00	1,000
TOTAL ESTRUTURA						**12.518,50**

Estrutura: 02.10.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
9834	PEÇA EUCALIPTO 6X16	M	24,000	29,00	696,00	24,000
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	54,000	47,90	2.586,60	54,000
25975	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 18MM	UN	4,000	309,00	1.236,00	4,000
25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M	UN	12,000	139,00	1.668,00	12,000
25978	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 7M	UN	2,000	89,00	178,00	2,000
25984	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 12" X 14" X 2,50M	UN	25,000	38,90	972,50	25,000
36921	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 6 MT	UN	18,000	46,90	844,20	18,000
TOTAL ESTRUTURA						**8.181,30**

Estrutura: 02.10.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO **Tipo:** SERVIÇO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M	UN	11,000	139,00	1.529,00	11,000
25978	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 7M	UN	4,000	89,00	356,00	4,000
30727	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	9,000	47,90	431,10	9,000

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANIELE DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.10.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO **Tipo:** SERVIÇO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
36888	RIPÃO EUCALIPTO VERMELHO	M	120,000	3,40	408,00	120,000
36919	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 4 MT	UN	2,000	27,90	55,80	2,000
TOTAL ESTRUTURA						**2.779,90**

Estrutura: 02.11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS DE SANEAMENTO **Tipo:** MATERIAL

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	121,000	47,90	5.795,90	121,000
18161	CAIBRO EUCALÍPTO COMUM, DE 6M	UN	10,000	16,40	164,00	10,000
18666	GRAMPO PARA CERCA, ARAME FARPADO PACOTE DE 1KG	UN	30,000	17,90	537,00	30,000
18667	MADEIRA COMPENSADA MADEIRITE (2,20 X 1,10 M), ESPESSURA DE 10 MM	UN	6,000	67,00	402,00	6,000
18676	RIPA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, 4 X 1.5MM,	M	70,000	1,90	133,00	70,000
18678	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	12,000	33,90	406,80	12,000
24313	CAIBRO SERRADO EM EUCALÍPTO, DE 4 X 8 CM	M	120,000	6,40	768,00	120,000
25973	MADEIRA COMPENSADA 2,20m X 1,60M X 10MM	UN	1,000	178,00	178,00	1,000
25974	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 15MM	UN	2,000	264,00	528,00	2,000
25977	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO ROLIÇA 9M	UN	2,000	139,00	278,00	2,000
25980	PEÇA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO 7M 10CM X 10CM	UN	6,000	99,00	594,00	6,000
25982	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 6" X 8" X 2,20M	UN	60,000	11,80	708,00	60,000
25983	TOCO TRATADO DE EUCALIPTO BITOLA 8" X 10" X 2,20M	UN	92,000	19,00	1.748,00	92,000
30727	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	78,000	47,90	3.736,20	78,000
30728	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	5,000	39,90	199,50	5,000
30729	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 3,0 M	UN	4,000	30,90	123,60	4,000
36883	TOCO TRATADO DE 400 X 14 X 16	UN	2,000	155,00	310,00	2,000
36884	TOCO TRATADO DE 300 X 22 X 24	UN	2,000	317,00	634,00	2,000
36885	TOCO TRATADO DE 300 X 14 X 16	UN	13,000	84,90	1.103,70	13,000
36894	TÁBUA DE EUCALIPTO 15X4M	M	31,000	15,00	465,00	31,000
36920	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 5 MT	UN	11,000	38,90	427,90	11,000
37358	PORTEIRA DE EUCALIPTO 2,50 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	4,000	760,00	3.040,00	4,000
37361	PORTEIRA DE ROXINHO 2,00 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	2,000	969,00	1.938,00	2,000
44346	TOCO IN NATURA 300 X14 X 16	UN	70,000	49,90	3.493,00	70,000
44348	TOCO IN NATURA 08 X 10 X 220	UN	380,000	13,00	4.940,00	380,000
44349	TOCO IN NATURA 14 X 16 X 250 (BALIZA)	UN	150,000	24,90	3.735,00	150,000
44350	TOCO IN NATURA 10 X 12 X 250 (BALIZA)	UN	90,000	19,00	1.710,00	90,000
TOTAL ESTRUTURA						**38.096,60**

Estrutura: 02.11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS DE SANEAMENTO **Tipo:** SERVIÇO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
10202	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, APARELHADA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	16,000	47,90	766,40	16,000

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO ANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

RELAÇÃO ESTRUTURA X MATERIAL/SERVIÇO

Estrutura: 02.11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS DE SANEAMENTO **Tipo:** SERVIÇO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total	Recebida
25974	MADEIRA COMPENSADA 2,20M X 1,60M X 15MM	UN	3,000	264,00	792,00	3,000
30727	TÁBUA DE PINHO, DE PRIMEIRA, ESPESSURA 2,5CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UN	8,000	47,90	383,20	8,000
36883	TOCO TRATADO DE 400 X 14 X 16	UN	2,000	155,00	310,00	2,000
36921	CAIBRO EUCLASIANO ROLIÇO DESCASCADO DE 6 MT	UN	7,000	46,90	328,30	7,000
37357	PORTEIRA DE EUCALIPTO 2.00 X 160 CM DE ALTURA, COM TRANCA E DOBRADIÇA	UN	2,000	539,00	1.078,00	2,000
TOTAL ESTRUTURA						**3.657,90**
TOTAL GERAL						**498.137,65**

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE LOURDES GONÇALVES e ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8 e informe o código B693-389E-C9A3-53E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B693-389E-C9A3-53E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 24/11/2026 09:14:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ANTÔNIO RANGEL DE QUEIROZ FILHO (CPF 173.XXX.XXX-53) em 24/11/2026 09:24:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/B693-389E-C9A3-53E8